



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO PC 67/2020**

**TOLERÂNCIA DE PONTO – VÉSPERAS DOS FERIADOS DE 1 E 8 DE  
DEZEMBRO– MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO  
DO CORONAVÍRUS COVID 19**

Considerando que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59 -A/2020, de 20 de novembro, e que, no quadro da sua execução, através do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação entre concelhos em períodos alargados que abrangem as vésperas dos feriados nacionais, bem como decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos e Trabalhadores em Funções Públicas.

**Determino:**

A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, devendo, contudo, ser assegurados os serviços mínimos de piquetes.

O presente despacho é proferido no uso dos poderes de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais que me são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

**Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 23 de novembro de 2020**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
**João Fernando Brito Nogueira**